

Companhia Brasileira de Distribuição

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901

Edital de Convocação

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **Companhia Brasileira de Distribuição** sociedade por ações aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, Jardim Paulista, CEP 01402-000, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.089.901 e no CNPJ/MF sob o nº 47.508.411/0001-56, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 14826 (“Companhia”) nos termos do Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e dos Artigos 3º e 5º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 481”), a se reunirem em Assembleia Geral, no dia 27 de abril de 2018, às 16 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Brigadeiro Luís Antonio, nº 3142, Jardim Paulista, CEP 01402-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **I. Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (c) deliberar sobre a fixação de remuneração global anual dos administradores e do Conselho Fiscal da Companhia, caso os acionistas requeiram a sua instalação; (d) eleger os membros do Conselho de Administração; e (e) deliberar sobre o plano de investimentos para o exercício social de 2018. **II. Em Assembleia Geral Extraordinária:** (a) deliberar sobre a reforma e consolidação do estatuto social da Companhia para alteração dos seguintes artigos: (i) *artigo 2º, Parágrafo 1º, dd*; para inclusão da atividade de importação e comércio de certos produtos específicos no objeto social para atendimento de exigências regulatórias do INMETRO; (ii) *artigo 4º*: atualização do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social da Companhia decorrentes do exercício de opções de compra de ações, dentro do limite de capital autorizado, aprovados em reuniões do Conselho de Administração desde a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 2017; (iii) *artigo 9º, caput e inciso III; artigo 14, caput e parágrafos segundo a quarto; artigo 15, parágrafo 1º e artigo 16, caput*: para criação do cargo de Co-Vice-Presidente do Conselho de Administração, de forma que a Companhia poderá ter dois Co-Vice-Presidentes do Conselho de Administração; (iv) *artigo 19*: para a exclusão da necessidade da existência da maioria de membros externos do Comitê de Auditoria, preservada a independência de tal Comitê em relação ao Conselho de Administração, posto que não se faz necessário definir conceito de independência de membros externos, na medida que a Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, conforme alterada (“ICVM 308”), já o faz. Informamos, ainda, que permanecem à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, nas páginas de relações de investidores da Companhia (www.gpari.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral ora convocada. A participação do Acionista poderá ser (a) pessoal, (b) por procurador devidamente constituído ou (c) via boletim de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço), agente escriturador da Companhia ou diretamente à Companhia, conforme abaixo indicado: (i) Participação na Assembleia presencialmente ou por meio de procurador: Nos termos do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia, os Acionistas que tenham interesse em ser representados na Assembleia ora convocada, por meio de procuradores, devem enviar os documentos hábeis (em vias físicas com firma reconhecida) que comprovem a qualidade de acionista da Companhia e os poderes de representação ao Departamento Jurídico Societário, na sede da Companhia, com protocolo de entrega, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas da data de realização da Assembleia. Ressalta-se que os acionistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o depósito prévio dos documentos, bastando apresentarem tais documentos na abertura da Assembleia, conforme disposto no artigo 5º, §2º da Instrução CVM 481. (ii) Participação na Assembleia por meio de boletim de voto à distância: Nos termos da Instrução CVM 481, os Acionistas que tenham interesse em exercer o seu direito de voto, por meio do boletim de voto à distância, deverão (i) enviar instruções de votos à distância, por meio do envio diretamente à Companhia, acompanhadas dos documentos indicados no item 12.2(g) do Formulário de Referência da Companhia ou (ii) enviar as instruções de voto para preenchimento do boletim de voto à distância, por meio dos seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço) ou ao agente escriturador da Companhia, a Itaú Corretora de Valores S.A., por meio dos canais por ela disponibilizados.

São Paulo, 27 de março de 2018.

Jean-Charles Henri Naouri
Presidente do Conselho de Administração

Companhia Brasileira de Distribuição

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901



Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **Companhia Brasileira de Distribuição** sociedade por ações aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, Jardim Paulista, CEP 01402-000, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.089.901 e no CNPJ/MF sob o nº 47.508.411/0001-56, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código 14826 ("Companhia") nos termos do Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e dos Artigos 3º e 5º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"), a se reunirem em Assembleia Geral, no dia 27 de abril de 2018, às 16 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Brigadeiro Luís Antonio, nº 3142, Jardim Paulista, CEP 01402-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **I. Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (c) deliberar sobre a fixação de remuneração global anual dos administradores e do Conselho Fiscal da Companhia, caso os acionistas requeiram a sua instalação; (d) eleger os membros do Conselho de Administração; e (e) deliberar sobre o plano de investimentos para o exercício social de 2018. **II. Em Assembleia Geral Extraordinária:** (a) deliberar sobre a reforma e consolidação do estatuto social da Companhia para alteração dos seguintes artigos: (i) *artigo 2º, Parágrafo 1º, dd*; para inclusão da atividade de importação e comércio de certos produtos específicos no objeto social para atendimento de exigências regulatórias do INMETRO; (ii) *artigo 4º*: atualização do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social da Companhia decorrentes do exercício de opções de compra de ações, dentro do limite de capital autorizado, aprovados em reuniões do Conselho de Administração desde a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 2017; (iii) *artigo 9º, caput e inciso III; artigo 14, caput e parágrafos segundo a quarto; artigo 15, parágrafo 1º e artigo 16, caput*; para criação do cargo de Co-Vice-Presidente do Conselho de Administração, de forma que a Companhia poderá ter dois Co-Vice-Presidentes do Conselho de Administração; (iv) *artigo 19*: para a exclusão da necessidade da existência da maioria de membros externos do Comitê de Auditoria, preservada a independência de tal Comitê em relação ao Conselho de Administração, posto que não se faz necessário definir conceito de independência de membros externos, na medida que a Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, conforme alterada ("ICVM 308"), já o faz. Informamos, ainda, que permanecem à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, nas páginas de relações de investidores da Companhia (www.gpari.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral ora convocada. A participação do Acionista poderá ser (a) pessoal, (b) por procurador devidamente constituído ou (c) via boletim de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço), agente escriturador da Companhia ou diretamente à Companhia, conforme abaixo indicado: (i) **Participação na Assembleia presencialmente ou por meio de procurador:** Nos termos do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia, os Acionistas que tenham interesse em ser representados na Assembleia ora convocada, por meio de procuradores, devem enviar os documentos hábeis (em vias físicas com firma reconhecida) que comprovem a qualidade de acionista da Companhia e os poderes de representação ao Departamento Jurídico Societário, na sede da Companhia, com protocolo de entrega, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas da data de realização da Assembleia. Ressalta-se que os acionistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o depósito prévio dos documentos, bastando apresentarem tais documentos na abertura da Assembleia, conforme disposto no artigo 5º, §2º da Instrução CVM 481. (ii) **Participação na Assembleia por meio de boletim de voto à distância:** Nos termos da Instrução CVM 481, os Acionistas que tenham interesse em exercer o seu direito de voto, por meio do boletim de voto à distância, deverão (i) enviar instruções de votos à distância, por meio do envio diretamente à Companhia, acompanhadas dos documentos indicados no item 12.2(g) do Formulário de Referência da Companhia ou (ii) enviar as instruções de voto para preenchimento do boletim de voto à distância, por meio dos seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço) ou ao agente escriturador da Companhia, a Itaú Corretora de Valores S.A., por meio dos canais por ela disponibilizados.

São Paulo, 27 de março de 2018.

Jean-Charles Henri Naouri
Presidente do Conselho de Administração

FSP – 2COL X 14CM

